

GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº067/2026 de 17 de agosto de 2026

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 2.265/2025), inserindo Meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.257/2025 Exercício 2026 e Dá Outras Providências”

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
UNIDADE: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.122.0022.2.115 – GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.660.00000000.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		28.800,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		28.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** da fonte de recurso de recursos vinculados da Assistência Social, na forma dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 bem como no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

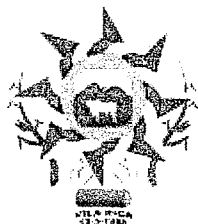
ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
UNIDADE: 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.243.0022.2.089 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.00.00.00.00.00.01.660.00000000.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		28.800,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		28.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 2.242/2025 - Plano Plurianual Quadriênio de 2026/2029 e na Lei 2.257/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Entrada em 18/08/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

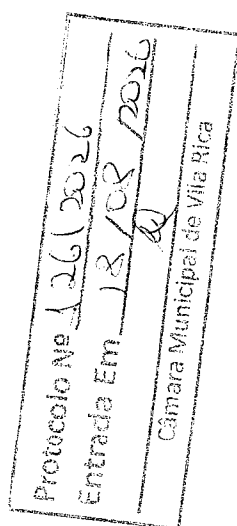
Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

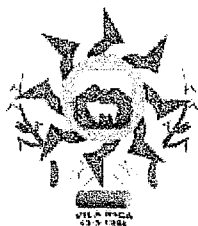
(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 067/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 067/2026**, que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 2.265/2025), inserindo Meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.257/2025 Exercício 2026 e Dá Outras Providências”*

A presente proposição tem por objeto a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.800,00, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, destinado a fortalecer a capacidade de execução de programas federais no âmbito da Assistência Social. Este crédito visa especificamente a ação de "Gestão dos Programas Federais", que contempla iniciativas importantes como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho) e o Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC na Escola). A alocação desses recursos é fundamental para garantir a continuidade e a efetividade desses programas que beneficiam diretamente a população em situação de vulnerabilidade social do nosso município.

Como fonte de recursos para a cobertura do crédito, será anulada parcialmente a dotação orçamentária no valor de R\$ 28.800,00, vinculada à ação "Gestão da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz". Esta anulação se faz necessária e oportuna, uma vez que o programa Criança Feliz foi descontinuado no município, tornando a dotação original ociosa. A transposição não representa aumento do orçamento municipal, uma vez que os recursos destinados à nova dotação decorrerão da anulação parcial de dotação existente, preservando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro. A medida apenas promove a adequação da programação orçamentária às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que os recursos sejam aplicados em ações prioritárias e de interesse público.

A proposição encontra fundamento nos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no art. 167, inciso VI, da





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Constituição Federal, observadas ainda as disposições da Lei Orgânica do Município, do Plano Plurianual vigente, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual nº 2.265/2025.

Diante do exposto, a aprovação da presente proposição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, pois possibilitará a continuidade e o fortalecimento de programas federais essenciais na área da Assistência Social, realocando recursos de uma ação descontinuada para atender às demandas prioritárias da população.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

